PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA E COM COTA EXCLUSIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7722/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 05/11/2026.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/11/2026 às 09:00 Horas.

O MUNICÍPIO DE VINHEDO, por seu(ua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria nº 335 de 20 de março de 2026 de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pelo presente torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado LICITA VINHEDO, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento menor preço **ITEM**– Processo nº 7722/2026, objetivando a **AQUISIÇÃO DE BALCÃO TÉRMICO E CARRINHO TÉRMICO DE SERVIÇO DESTINADO ÀS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 341/2023, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar na plataforma eletrônica.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Qualquer divergência entre as informações constantes entre o portal de compras e o edital, prevalecerá o quanto descrito neste documento convocatório.

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações deverão ser formuladas, exclusivamente em aba própria, diretamente no portal Licita Vinhedo.
Caso necessário, ainda, exceto nos casos citados acima, os interessados poderão entrar em contato com os pregoeiros e/ou equipe de apoio de segunda à sexta-feira das 9 às 16 horas no Setor de Licitações, situado na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Bairro Centro, Vinhedo/SP, CEP 13.280- 085, por meio do telefone (19) 3826-7800, ramais 1112, 1113, 1115, 1121, 1122, 1125 ou 1126 pelo e-mail daiana.compras@vinhedo.sp.gov.br.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

Advertência: O Município de Vinhedo ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE BALCÃO TÉRMICO E CARRINHO TÉRMICO DE SERVIÇO DESTINADO ÀS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, **exclusivamente** pelo site https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br.

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão.

2.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

3.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.3. Para fins de atendimento aos termos da Lei Complementar 147/14, a participação das empresas interessadas será feita da seguinte maneira:

3.3.1. **Cota principal:** número(s) ímpar(es) do(s) item(ns) 01 a 03 Termo de Referência (Anexo II) aos interessados que atendam aos requisitos do edital;

3.3.2. **Cota reservada:** número(s) par(es) do(s) item(ns) 02 a 04 do Termo de Referência (Anexo II) às empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do artigo 3º e 18º - E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

3.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas **deverá ocorrer pelo menor preço**, nos termos do § 3º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/15.

3.5. No início das disputas dos itens de **cota reservada**, será informado aos licitantes que as Empresas que não se enquadrarem como ME, EPP ou MEI, que cadastraram propostas nestes itens, se **vencerem a disputa,** serão inabilitadas, se houver nas outras colocações empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI

3.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

3.6.1. Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;

3.6.2. Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Vinhedo;

3.6.3. Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

3.6.4. Estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação;

3.6.5. A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

3.6.6. A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.

3.7. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.7.1. Será permitida a participação de consórcio

3.7.2. A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

3.7.2.1. É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.7.2.2. Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.7.2.3. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

3.7.2.3.1. Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representaras consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

3.7.2.3.2. Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

3.7.2.3.3. As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.7.3. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

3.7.3.1. Ser empresa nacional;

3.7.3.2. Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

3.7.3.3. Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.7.4. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos;

3.7.5. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado;

3.7.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.9.2.2;

3.7.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser cadastradas no site https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III).

4.2. No cadastramento da proposta – formulário eletrônico constante do sistema - **não poderá** conter informações que possam identificar o licitante – devendo conter apenas a indicação da **MARCA/MODELO e VALOR UNITÁRIO DO ITEM** - observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

4.2.1. No cadastramento da proposta, no sistema, é obrigatória a indicação da marca e fabricante do produto, sempre que houver.

4.2.2. Na ausência de indicação da marca e fabricante do produto o Licitante poderá ser desclassificado por não cumprimento do edital.

4.3. Após o cadastramento citado no item 4.2, em momento oportuno, solicitado pelo Pregoeiro, será fornecido prazo de 1 (uma) hora para que se anexe o arquivo com a proposta readequada do licitante, conforme o modelo apresentado no Anexo VII.

4.4. A não apresentação do arquivo com a proposta, prevista no item 4.3, implicará na desclassificação do licitante.

4.5. Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

4.6. A redução mínima entre os lances será de R$ 1,00 (um real);

4.7. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura.

4.7.1. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

4.8. A proposta deverá ter a especificação clara, completa e detalhada do item ofertado, conforme definido no Anexo II.

4.9. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

4.10. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por **motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a)**.

4.11. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes.

4.12. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Após análise da compatibilidade da proposta será concedido o prazo de 1(uma) hora para envio da proposta readequada, nos termos do Anexo VII, e após, será concedido novo prazo para envio dos documentos de habilitação elencados no item 5.6 a 5.9 deste instrumento.

5.2. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br.

5.3. Os documentos de habilitação deverão estar dentro de seu prazo de validade ou, quando não especificada a validade, serem expedidos no máximo com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente**.**

5.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

5.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

5.6.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

5.6.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

5.6.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

5.6.5. Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV;

5.6.6. AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO ÀO MUNICÍPIO DE VINHEDO, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens 5.7.1 a 5.7.6, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal de Vinhedo, atendendo o que

dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;

5.6.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. REGULARIDADE FISCAL E DECLARAÇÕES

5.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.7.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

5.7.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante na forma da Lei mediante apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado (Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado;

5.7.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria n° 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

5.7.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

5.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

5.7.7. Declarações na forma dos Anexos III, IV, V, VI em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;

5.7.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.7.9. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.7.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) declarada vencedora, terá assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.7.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **5.6.10** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021

5.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.8.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

5.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.9.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

5.9.2. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O Sistema Operacional utilizado será através do endereço eletrônico https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br**,** portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser "exclusivamente" através do sistema.

6.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone : (19) 3826-7800 Ramal: 9115 ou suporte.vnh@presconinformatica.com.br.

6.3. Cada representante credenciado poderá representar **apenas uma licitante**, em cada pregão eletrônico.

6.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame.

6.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

6.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

6.7. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão;

6.10. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado, e por este motivo, sistemicamente, serão liberados ao(à) pregoeiro(a) apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances, sem possibilidade de acessar a documentação das outras licitantes, salvo se o(a) pregoeiro(a) desclassificar a empresa em análise.

6.11. Deverão ser anexadas ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação no momento em que solicitado pelo(a) pregoeiro(a), após a análise da proposta final, juntamente com os Anexos III, IV e VI deste Edital.

6.12. As empresas que se enquadrarem como ME/EPP deverão incluir também o Anexo V, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.

6.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame.

6.13.1. Os documentos de habilitação da licitante previstos no item 5 e seus subitens poderão ser apresentados originais ou cópias legíveis, conforme dispõe o inciso I do artigo 70 da Lei 14.133/2021;

6.13.2. Os documentos produzidos pela licitante (declarações e proposta) poderão ser assinados fisicamente ou por meio de assinaturas digitais (preferencialmente), conforme dispõe o §2º do artigo 12 da Lei 14.133/2021;

6.13.3. A veracidade dos documentos encaminhados em formato digital, será presumida pela apresentação do Anexo IV deste edital;

6.13.4. Em caso de dúvidas quanto a autenticidade dos documentos, declarações e/ou propostas apresentadas pelo licitante, poderá ser realizada diligência com solicitação da apresentação dos originais ou cópia autenticadas dos documentos - sendo aceitas autenticação por cartório, permitidas as autenticações digitais, ter a declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (inciso IV do artigo 12 da Lei 14.133/2021) ou autenticados por servidores públicos – em prazo a ser informado pelo(a) pregoeiro(a) para a comprovação de sua veracidade.

6.14. No dia e horário previsto neste Edital, o(a) pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

6.15. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.16. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. Somente serão aceitos lances iguais ou inferiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

6.19. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21.

6.20. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até dez minutos. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.21. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.22. Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.23. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.24. Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.25. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

6.26. Antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.29. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

6.30. Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.31. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao(à) pregoeiro(a), durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

7. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

7.2. Para efeito do disposto no item 7 e seus subitens deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2.1. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada será convocada para, querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.2.2. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

7.2.3. Na hipótese de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, proceder-se-á de conformidade com o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/14.

7.2.4. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o(a) pregoeiro(a) o fará através do "chat de mensagens" e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de direito;

7.2.5. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 7 e seus subitens, deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4. O disposto no item 7 e seus subitens deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Esta licitação é do tipo menor preço GLOBAL e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

8.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.3. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do(a) pregoeiro(a) de aceitar o lance de menor valor.

8.4. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao(à) pregoeiro(a), no prazo máximo de 01 (uma) hora após o encerramento da etapa de lances deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) vencido(s).

8.5. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:

8.5.1. Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;

8.5.2. Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer ao item 8.5.1 e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão;

8.5.3. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

8.6. Após a análise e aceita da proposta readequada descrita no item 8.4, conceder-se-á o prazo de 1(uma) hora para que os licitantes classificados em primeiro lugar anexem ao sistema os documentos elencados no item 5 desde edital e, os quais serão analisados posteriormente pelo(a) pregoeiro(a).

8.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

8.8. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação,

encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is),constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

8.10. O(a) pregoeiro(a), observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, **aplicará as penalidades** previstas neste Edital.

8.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.

8.12. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Boletim Municipal de Vinhedo.

8.13. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, CATÁLOGOS, LAUDOS E DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS (SE O CASO)

9.1. Caso solicitado, as empresas vencedoras deverão apresentar amostras, catálogos ou documentações técnicas, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo II).

10. DOS RECURSOS

10.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 15 (quinze) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a), manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos deverão ser realizados através do endereço eletrônico https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br.

10.4. O recurso será dirigido ao(à) pregoeiro(a) que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. **É obrigatória a apresentação das razões recursais** para o conhecimento do recurso, a mera manifestação de intenção recursal não será considerada apta como recurso, sendo que neste caso o sistema prosseguirá automaticamente para a fase seguinte do certame.

10.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

10.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Após a adjudicação do objeto e homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar o contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP.

11.3. É facultado a PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o referida contrato, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.4. Caso o contrato seja encaminhado via correio, é facultado a Prefeitura quando a **CONTRATADA** não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento),

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.5. A **CONTRATADA** na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

11.6. A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual do contrato, seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

11.7. A celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços observarão os ditames da Lei nº 14.133/2021. Ou seja: "A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

12.1. Ficam assegurados à **PREFEITURA**, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da **CONTRATADA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **CONTRATADA**, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Contrato.

12.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações.

12.3. O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no contrato, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

12.4.1. Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.4.2. Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

12.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à **CONTRATADA** incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

12.6. Não havendo pagamento a fazer à **CONTRATADA**, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

13.2. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

13.3. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

13.4. Será equivalente a inexecução total da obrigação o fato da **CONTRATADA** se recusar a assinar o contrato, dentro do prazo de validade de sua proposta, sendo aplicada a multa equivalente 10% do valor total do contrato.

13.5. O atraso na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.

13.6. O descumprimento do prazo definido de 02 (dois) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

13.7. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

13.8. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

13.9. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

13.10. O eventual atraso no pagamento à **CONTRATADA** acarretará a **PREFEITURA**, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 60 (sessenta) dias.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	**Fonte/Recurso**	**Dotação Orçamentária**
496	08 (Emendas Parlamentares)	13.02.06.181.1015.2.125.449052.08.400000

15. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA.

15.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (Anexo II) do presente edital.

15.2. O Fornecedor deverá se atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.

15.3. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa **CONTRATADA**, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4. Quando a entrega for realizada por transportadora terceirizada, essa deverá aguardar a conferência de todos os produtos.

15.5. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento efetivo.

15.6. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

15.7. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

15.8. A **CONTRATADA** deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto do contrato.

15.9. Os funcionários designados a execução do objeto, sempre que necessário, deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a **CONTRATADA** a responsabilidade pela execução dos serviços ou entrega do objeto, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16. DOS PRAZOS

16.1. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão de autorização de fornecimento (AF).

16.2. A periodicidade anual para cálculo do reajuste será contada conforme determina a Lei de Licitações, e terá como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

16.3. Considera-se como data-base a data do orçamento estimado da realizado pela Administração para a licitação, qual seja, 11 de agosto de 2026.

16.4. Em caso de solicitação de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a Administração deverá se manifestar no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do pedido devidamente instruído.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças e Economia em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (Anexo II) do presente edital.

17.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da **CONTRATADA**.

17.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).

17.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

17.5. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

17.6. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

17.7. Por ocasião do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

17.8. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

17.9. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Vinhedo ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 1 1 de janeiro de 2012, e no Decreto Federal n.º 9.580 de 22 de novembro de 2018 (Regulamento do Imposto de Renda), suas alterações e legislação que vierem a substituir, e ainda em observância ao disposto no Decreto n.º 251, de 11 de agosto de 2023 deste Município.

17.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

17.11. Para efeitos de cálculo, o Município adotará as alíquotas previstas no Anexo l da Instrução Normativa RFB n.º 234, de 1 1 de janeiro de 2012, suas alterações e legislação que vierem a substituir, especialmente a coluna IR(02).

17.12. A Contratada deverá informar na emissão da Nota Fiscal a Base de Cálculo de Retenção do IR, a Alíquota aplicada (conforme o Anexo I IN da RFB n.º 1234/2012) e o Valor da Retenção do IR (em campo próprio ou nos dados adicionais da Nota Fiscal, em caso de Nota Fiscal de fornecimento de mercadoria, modelo: 55) e, em caso de enquadramento no art. 4º da IN da RFB n.º 1234/2012, deverá apresentar as declarações previstas nos anexos II e III da IN da RFB n.º 1234/2012.

17.13. As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis a que se referem o artigo n.º 12 e art. 15 da Lei Federal n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, bem como suas alterações e legislação que vierem a substituir, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações

constantes nos Anexos 111 e IV da Instrução Normativa RFB n.º 1 .234/201 2, para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.

17.14. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o artigo n.º 12 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e legislação que vierem a substituir, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes as declarações constantes nos Anexos ll da Instrução Normativa RFB n.º 1 .234/2012, para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.

17.15. As pessoas jurídicas mencionadas nos itens 17.13 e 17.14 deverão destacar em suas Notas Fiscais ou Faturas o fundamento legal para a sua imunidade, isenção ou tributação a alíquota zero, para fins do § 5º, do Art. 2º da IN-RFB 1234/2012.

17.16. Fica dispensada a retenção de imposto de renda de valor igual ou inferior a R$ 10,00 (dez reais) nos termos da Lei Municipal n.º 1.246, de 28 de dezembro de 1984 - CTM, e nos pagamentos efetuados nos termos do Decreto Municipal n.º 79/2008 e legislação que vierem a substituir.

18. DA GARANTIA/VALIDADE

18.1. O prazo de garantia e/ou validade ocorrerá conforme previsão estabelecida no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital, respeitando-se os prazos mínimos previsto na legislação de regência em casos de omissão**.**

18.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a **PREFEITURA**, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço e/ou produto originário.

18.3. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

18.4. Durante o período de garantia e/ou validade, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à **CONTRATADA** de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia e/ou validade.

19. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

19.1. FISCALIZAÇÃO

19.1.1. A fiscalização ocorrerá conforme especificações constantes neste edital;

19.1.2. O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

19.1.3. Caso o objeto licitado **seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado**, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios;

19.1.4. O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

19.2.1. Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da **CONTRATADA**;

19.2.2. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

19.2.3. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos produtos,

responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

19.2.4. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **PREFEITURA** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne à execução do objeto contratado;

19.2.5. A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência desto contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

19.2.6. Fica a **PREFEITURA** isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;

19.2.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

20.1. Fica assegurado ao Município de Vinhedo o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

20.1.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

20.1.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

20.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação da respectivo contrato.

20.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

20.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão do contrato.

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) pregoeiro(a) ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 14.133/21 e o Decreto Municipal 341/2023.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX.

22.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao(à) pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

22.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vinhedo.

22.9. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

22.9.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
22.9.2. Anexo I.I – Mapa de risco;
22.9.3. Anexo II – Termo de Referência;
22.9.4. Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
22.9.5. Anexo IV– Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
22.9.6. Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;
22.9.7. Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
22.9.8. Anexo VII – Modelo de Nova Proposta Comercial;
22.9.9. Anexo IX – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;

Vinhedo, 05 de novembro de 2026.

Patricia Carvalho da Silva
Diretora do Departamento

Daiana Mara Espindola
Pregoeira

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações da Contratação
Órgão: Prefeitura Municipal de Vinhedo
Secretaria Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Alimentação Escolar

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

Trata-se de processo administrativo que visa à aquisição de **balcões térmicos e carrinhos de serviço** destinados às cozinhas das escolas municipais, conforme especificações constantes no edital e em seus anexos, com o objetivo de atender às necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Vinhedo.

A referida contratação não estava prevista no Plano Anual de Contratações e Compras (PACC/PCA) 2026, por se tratar de aquisição custeada com recursos provenientes da Demanda nº 68733, decorrente de emenda voluntária indicada pelo Deputado Estadual Lucas Bove, cuja disponibilização ocorreu após a elaboração e publicação do referido plano.

3. Descrição da necessidade

A presente demanda tem por objeto a aquisição de **balcões térmicos e carrinhos de serviço** destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino, visando garantir melhores condições para a produção, o transporte interno e a distribuição das refeições oferecidas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Estes equipamentos não são abrangidos pelo contrato de prestação de serviço terceirizado de alimentação escolar.

Os **balcões térmicos** são equipamentos para a manutenção da temperatura adequada dos alimentos durante a distribuição, contribuindo para a preservação da qualidade sensorial, nutricional e microbiológica das preparações, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Os **carrinhos de serviço** são necessários para o transporte seguro e eficiente de utensílios, refeições e demais materiais entre as áreas de preparo, porcionamento e distribuição, reduzindo o esforço físico dos manipuladores de alimentos, otimizando o fluxo de trabalho e minimizando os riscos de acidentes, contaminação e desperdícios durante as operações.

A aquisição desses equipamentos justifica-se pela necessidade de atender às unidades escolares que ainda não dispõem desses recursos, assegurando o cumprimento das exigências higiênico-sanitárias vigentes e contribuindo para a melhoria da infraestrutura destinada à alimentação escolar. A disponibilização dos balcões térmicos e carrinhos de serviço proporcionará maior organização e eficiência nas etapas de transporte interno e distribuição das refeições, melhores condições ergonômicas de trabalho para as equipes de cozinha, redução de

perdas e desperdícios de alimentos, bem como maior segurança operacional e conforto aos estudantes durante o atendimento.

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos é essencial para garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), assegurando que as refeições sejam transportadas e distribuídas em condições adequadas de higiene, temperatura e segurança, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Além disso, a contratação contribuirá para a padronização da infraestrutura das unidades escolares, o aprimoramento dos processos de trabalho, a otimização dos recursos públicos e a promoção da saúde e da segurança alimentar dos estudantes, refletindo na melhoria da prestação do serviço público de alimentação escolar.

4. Descrição dos requisitos da contratação

No ato da licitação, a licitante deverá apresentar:

1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, em nome da licitante, que comprove o fornecimento de itens compatíveis com o objeto.

2. Da documentação técnica da(s) licitante(s) deverão encaminhar, juntamente com a Proposta, obedecendo os parâmetros estabelecidos pelo sistema de licitação, a documentação técnica abaixo relacionada: - Catálogo, ficha técnica ou documento emitido pelo fabricante que demonstre claramente o produto ofertado e suas especificações, para todos os itens.

3. Tradução juramentada de qualquer documento que for exarado em idioma estrangeiro.

4. A análise será realizada pela equipe técnica de nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar. A análise servirá para adjudicar o objeto ao licitante vencedor. Se a documentação for rejeitada na avaliação, a(s) licitante(s) será(ão) desclassificada(s).

5. Levantamento do mercado

Diante da necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de balcões térmicos e carrinhos de serviço, com atividade econômica compatível com o objeto pretendido e capacidade técnica para atender às especificações e condições estabelecidas pela Administração.

Para subsidiar a definição da solução, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, por meio da consulta a editais e processos licitatórios, com o objetivo de identificar metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem proporcionar maior eficiência ao atendimento da demanda. As análises realizadas demonstraram que não há diferenças significativas quanto à forma de execução do objeto, observando-se que as variações encontradas referem-se, principalmente, à modalidade de licitação adotada, em conformidade com a legislação aplicável e as características de cada contratação.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição dos equipamentos objeto deste Estudo Técnico Preliminar representa solução amplamente adotada pela Administração Pública, existindo no mercado número suficiente de empresas aptas ao fornecimento dos bens, em condições de atender aos requisitos técnicos, de qualidade e de desempenho estabelecidos neste documento, favorecendo a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição de **balcões térmicos e carrinhos de serviço**, por meio de contratação de empresa especializada no fornecimento desses bens, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. Os requisitos necessários ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, bem como as obrigações e responsabilidades da contratada e as demais especificidades da contratação, serão detalhados no respectivo Termo de Referência.

As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado do Departamento de Alimentação Escolar, localizado na Rua Octávio Pinhata, nº 156, Nova Vinhedo, Vinhedo/SP, no período das 7h às 16h, conforme programação encaminhada pelo Departamento de Alimentação Escolar. Os pedidos serão formalizados por e-mail, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de envio do pedido, atendendo integralmente às especificações técnicas, requisitos de qualidade e demais condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de seu recebimento definitivo. Durante esse período, os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento deverão ser substituídos por novos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas à substituição, transporte e demais custos necessários ao cumprimento da garantia.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

As quantidades foram calculadas, com base na necessidade de todas as cozinhas escolares das escolas municipais.

Item	Descrição/Especificação	CatMat	Unid	Quantidade
1	**Balcão de distribuição térmico móvel.** Estruturado em aço carbono com revestimento em aço inoxidável 18.8, destinado à distribuição de refeições. O equipamento deverá possuir: 06 (seis) cubas gastronômicas térmicas em inox com capacidade de **6 litros cada,** corrediça para deslizamento de bandejas instalada em **ambos os lados** do balcão, prateleira superior em aço inoxidável, posicionada sobre as cubas, para apoio de utensílios e demais materiais durante a distribuição, estrutura tubular reforçada, 04 (quatro) rodízios reforçados, sendo **02 (dois) fixos e 02 (dois) giratórios com freio**, fixados em suportes de aço inoxidável, permitindo fácil deslocamento e estabilidade durante o uso. Banho-maria(caixa térmica) confeccionado em aço inoxidável 18.8, com aquecimento por meio de resistência de imersão blindada, também em aço inoxidável, comandada por termostato e lâmpada-piloto, dotado de dreno de fácil acesso ao operador com condutos de saída. O sistema de aquecimento deverá operar em **220 V**, Potência de **2.500 W**, e ser capaz de manter a temperatura dos alimentos na faixa de **30 °C a 120 °C**, por meio de controle de temperatura.	**26.6.33**	unid.	19

	O equipamento deverá ser fabricado com materiais resistentes à corrosão, de fácil higienização e adequados ao uso em serviços de alimentação, atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes. Deverá estar acompanhado de manual de instrução, relação de estabelecimentos que forneçam assistência técnica. Garantia de 12 meses a partir da emissão da nota fiscal.			
2	**Carrinho de serviço em aço inox, com três prateleiras.** Deve incluir forro para as prateleiras e proteção acima das rodas de 10cm. Capacidade máxima com rodas de aprox. 272 kg por prateleira, com objetos distribuídos uniformemente. Dimensões Montado de aprox.: 45 cm de largura x 86 cm de profundidade x 87cm de altura. O carrinho deve vir desmontado. Ser de fácil montagem e sem necessidade de ferramentas.	**26.99.119**	unid.	**58**

8. Estimativa de valores

A presente estimativa dos valores unitários e globais da contratação foi feita com base em Banco de preços, que obteve o valor médio de R$ xxxx e encontra-se pormenorizado, as cotações realizadas, com média de preço unitário, anexada ao processo.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

O objeto deverá ser parcelado, em razão da necessidade de proporcionar ampla participação de licitantes, não sendo necessária a criação de lotes e/ou grupos.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Para a plena implementação da solução, serão necessárias contratações e providências correlatas, indispensáveis ao adequado funcionamento dos equipamentos, dentre as quais:

- Adequação das instalações elétricas dos refeitórios, garantindo compatibilidade com as especificações técnicas e a carga elétrica exigida pelos balcões térmicos, assegurando sua instalação e operação em conformidade com as normas vigentes;
- Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos balcões térmicos, visando preservar a vida útil dos equipamentos, garantir seu desempenho e reduzir o risco de interrupções na prestação do serviço de alimentação escolar;
- Capacitação dos operadores (merendeiras) quanto ao correto manuseio, operação, higienização e conservação dos balcões térmicos, promovendo a utilização segura dos equipamentos e a manutenção da qualidade higiênico-sanitária dos alimentos.

11. Resultados pretendidos

Com a aquisição dos balcões térmicos e carrinhos de serviço, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a manutenção da temperatura adequada dos alimentos durante a distribuição das refeições, em conformidade com as normas higiênico-sanitárias vigentes, preservando a qualidade sensorial, nutricional e microbiológica das preparações;
- Melhorar a eficiência e a organização do processo de distribuição das refeições nas unidades escolares, proporcionando maior agilidade no atendimento aos estudantes;
- Otimizar o transporte interno de refeições, utensílios e materiais, reduzindo o tempo de deslocamento e aumentando a produtividade das equipes de alimentação escolar;
- Proporcionar melhores condições ergonômicas de trabalho aos manipuladores de alimentos, reduzindo o esforço físico e os riscos de acidentes ocupacionais;
- Minimizar os riscos de contaminação cruzada, desperdícios e perdas de alimentos durante as etapas de transporte e distribuição;
- Contribuir para o cumprimento das exigências da legislação sanitária e das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), fortalecendo a qualidade e a segurança alimentar das refeições ofertadas;
- Promover maior conforto e segurança aos estudantes durante o recebimento das refeições, qualificando a prestação do serviço público de alimentação escolar.

Espera-se, ao final da contratação, elevar o padrão de qualidade da infraestrutura das unidades escolares, tornando o processo de produção, transporte interno e distribuição das refeições mais seguro, eficiente, organizado e compatível com as necessidades da rede municipal de ensino, garantindo a continuidade e a excelência da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

12. Providências prévias à celebração do contrato

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto, dentre as quais:

- Verificar as condições físicas e elétricas das unidades escolares contempladas, promovendo, quando necessário, as adequações indispensáveis para a instalação e o funcionamento dos balcões térmicos;
- Disponibilizar local apropriado para o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, possibilitando a conferência das especificações técnicas, quantidades e condições de funcionamento;
- Planejar a capacitação dos manipuladores de alimentos para a correta utilização, higienização e conservação dos equipamentos, visando garantir sua adequada operação e maior vida útil;
- Planejar a futura contratação de empresa especializada para a realização de manutenções preventivas e corretivas dos balcões térmicos, de modo a assegurar a continuidade de seu funcionamento durante a vida útil dos equipamentos.

A adoção dessas providências contribuirá para que a implantação dos equipamentos ocorra de forma organizada, garantindo sua adequada utilização pelas equipes de alimentação escolar e o alcance dos resultados pretendidos com a contratação.

13. Possíveis impactos ambientais e tratamentos

Os resíduos eventualmente gerados em decorrência da aquisição e da utilização dos equipamentos serão, sempre que possível, destinados à reciclagem ou a outras formas ambientalmente adequadas de gerenciamento, em conformidade com a legislação vigente. Ao final de sua vida útil, quando os bens se tornarem inservíveis para a Administração, deverão ser desincorporados do patrimônio municipal, observados os procedimentos legais e administrativos aplicáveis, podendo ser destinados à alienação por meio de leilão ou a outra forma de desfazimento prevista na legislação.

14. Declaração de viabilidade

Com base nas informações e análises constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, demonstrando-se adequada ao atendimento da necessidade da Administração. A solução proposta apresenta compatibilidade com os objetivos institucionais, atende ao interesse público e reúne os elementos necessários para subsidiar a continuidade do processo de contratação.

15. Anexos

São anexos do presente ETP, os seguintes anexos:

- Termo de referência;
- Cotações;
- Mapa de Risco.

16. Responsáveis pela elaboração do ETP

Função/Cargo	Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Assinatura
Nutricionista	Dulcelena Rezende Santos	10.787	

**O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS APÓS O ENCERRAMENTO DO CERTAME EM OBSERVÂNCIA AO ART. 18 § 1º, INCISO VI E ART. 24 DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

A DEPENDER DO MERCADO, A PUBLICAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO OCASIONA O CHAMADO EFEITO ÂNCORA, ELEVANDO PREÇOS DAS PROPOSTAS AO MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO VALOR DE REFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, NESSAS SITUAÇÕES, A CONSAGRAÇÃO DE PRINCÍPIOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (INTERESSE PÚBLICO E EFICIÊNCIA, SOBRETUDO) RECOMENDAM QUE O PREÇO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO SEJA MANTIDO SOB SIGILO ATÉ O FIM DA DISPUTA NO CERTAME.

MAPA DE RISCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria de Educação - Departamento de Alimentação Escolar
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de **balcão térmico e carrinho de serviço** destinados às cozinhas das Unidades Escolares da rede municipal de ensino, conforme Edital e Anexos, a serem adquiridos pela Secretaria de Educação.

RISCO 01
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
FASE: (X) Planejamento ( ) Externa da licitação ( )Execução do Contrato **RISCO:** Descrição inadequada dos itens ou critérios de julgamento na elaboração do edital. **CAUSAS:** • Falta de informações sobre o objeto; • Erro no preenchimento da documentação; • Ausência de justificativa para contratação. **DANO:** • Possibilidade de aquisição de produtos/serviços que não atendam às necessidades da Administração; • Possibilidade de restrição à competitividade; • Grande possibilidade de impugnações e pedidos de esclarecimentos; • Licitação deserta ou Frustrada; • Danos ao erário. • Atraso na homologação do certame.
AVALIAÇÃO DO RISCO
PROBABILIDADE: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta **IMPACTO:** ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
TRATAMENTO DO RISCO
AÇÕES PREVENTIVAS: • Análise de editais anteriores; • Revisão técnica detalhada da documentação que dará lastro à contratação antes do envio à SAD. **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:** • Revisão minuciosa dos documentos, por servidor diferente daquele que elaborou a primeira documentação.

RESPONSÁVEL(IS): SEDUC - Departamento de Alimentação Escolar.

RISCO 02

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

FASE:
(X) Planejamento
( ) Externa da licitação
( )Execução do Contrato
RISCO:
Erro na estimativa da necessidade (superdimensionamento ou subdimensionamento).
CAUSAS:

- Falta de análise crítica do histórico de substituições dos equipamentos;
- Desconsideração da demanda de alunos para atendimento no preparo da alimentação;
- Falta de consideração para itens reserva, para atendimentos emergenciais;

DANO:

- estoque insuficiente;
- equipamentos e móveis inadequados para a capacidade de alunos atendidos.

AVALIAÇÃO DO RISCO

PROBABILIDADE: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
IMPACTO: ( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto

TRATAMENTO DO RISCO

AÇÕES PREVENTIVAS:

- Utilizar demanda refeições preparadas para dimensionamento das quantidades;
- Considerar histórico de substituições devido ao desgaste e impossibilidade de manutenção;
- Incluir margem para estoque.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

- manter estoque mínimo dos itens essenciais, prever remanejamento entre unidades, de modo que garanta a continuidade das atividades caso ocorram atrasos no processo de aquisição.

RESPONSÁVEL(IS): SEDUC - Departamento de Alimentação Escolar.

RISCO 03

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

FASE:
(X) Planejamento
( ) Externa da licitação
( )Execução do Contrato
RISCO:
Pesquisa de preços incompleta ou desatualizada.

CAUSAS:

- Pesquisa feita com número insuficiente de empresas, não representando o mercado real;
- Utilização de cotações antigas, sem considerar variações recentes de mercado;
- Pesquisa restrita a um único mercado, região ou fornecedor, sem diversidade de fontes.

DANO:

- Licitação fracassada ou deserta;
- Republicação do certame - atraso na homologação do certame;
- Aquisição de produto que não atenda às necessidades da Secretaria de Educação;
- Aquisição de produtos/serviços, com preços superiores ao praticado no mercado – sobrepreço – (art. 6º, LVI);
- Danos ao erário.

AVALIAÇÃO DO RISCO

PROBABILIDADE: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
IMPACTO: ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto

TRATAMENTO DO RISCO

AÇÕES PREVENTIVAS:

- Realizar pesquisa atualizada de mercado, junto ao Banco de Preços;
- Definir de forma clara e detalhada as especificações no Termo de Referência;
- Prever prazo adequado para elaboração e revisão do documento;

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

- Realizar, em tempo hábil, o retorno à fase de planejamento, promovendo revisão minuciosa da documentação por equipe distinta da responsável pela elaboração inicial, a fim de assegurar maior rigor técnico e mitigação de falhas.

RESPONSÁVEL(IS): SEDUC - Departamento de Alimentação Escolar.

RISCO 04

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

FASE:
( ) Planejamento
(X) Externa da licitação
( )Execução do Contrato
RISCO:
Cláusulas do edital em desacordo com o Termo de referência.

CAUSAS:

- Utilização de minutas antigas sem considerar ajustes técnicos recentes;
- Falta de conferência detalhada das cláusulas quanto à aderência ao TR;
- Erros de transcrição das condições do TR para o edital
- Falta de checklist de conformidade entre TR e edital;

DANO:

- Necessidade de retificar edital/contrato, republicar processos ou solicitar novos prazos;
- Aumenta a insegurança jurídica e pode paralisar a contratação;
- Causa interrupção do cronograma e impacto nas atividades das unidades atendidas.

AVALIAÇÃO DO RISCO

PROBABILIDADE: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
IMPACTO: ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto

TRATAMENTO DO RISCO

AÇÕES PREVENTIVAS:

- Revisão técnica conjunta do TR e da minuta do edital;
- Adoção de checklist de conformidade;
- Conferência final pelo responsável técnico;

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

- Correção imediata do edital.

RESPONSÁVEL(IS): SAD - Pregoeiro e equipe de apoio.

RISCO 05

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

FASE:
( ) Planejamento
(X) Externa da licitação
( )Execução do Contrato
RISCO:
Propostas inexequíveis (preços muito baixos).
CAUSAS:

- O licitante apresenta proposta sem considerar todos os custos (impostos, logística, armazenagem, embalagem etc.);
- A empresa lança preços artificialmente baixos para garantir a classificação em primeiro lugar, apostando em aditivos, reequilíbrios futuros ou até no descumprimento parcial do contrato;
- O fornecedor sem estrutura logística ou de armazenagem adequada reduz preços na tentativa de conquistar mercado, mas não consegue cumprir as obrigações;
- Proposta apresentada abaixo do valor de mercado com a intenção de posteriormente pleitear reajustes, reequilíbrios ou aditivos contratuais.

DANO:

- Possibilidade de aquisição de produtos/serviços que não atendam às necessidades da Administração;
- Inexecução contratual, atrasos no fornecimento, risco de prejuízo à qualidade da alimentação escolar;
- Danos ao erário.

AVALIAÇÃO DO RISCO

PROBABILIDADE: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
IMPACTO: ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto

TRATAMENTO DO RISCO

AÇÕES PREVENTIVAS:

- Exigir comprovação de capacidade, análise de atestado de capacidade técnica;
- Solicitar comprovação documental da viabilidade econômica da proposta;
- Estabelecer no edital limites mínimos e máximos de variação em relação à média da pesquisa de mercado;
- Rejeitar propostas com preços manifestamente inexequíveis.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

- solicitar imediata comprovação de viabilidade econômica ao licitante (planilhas, notas fiscais, contratos de fornecimento).

RESPONSÁVEL(IS): SAD - Pregoeiro e equipe de apoio.

RISCO 06
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
FASE: ( ) Planejamento (X) Externa da licitação ( )Execução do Contrato **RISCO:** Cláusulas restritivas à competitividade. **CAUSAS:** • Falta de análise prévia do mercado; • Exigências técnicas desproporcionais; • Especificações direcionadas; • Excesso de documentos de habilitação; • Ausência de padronização e revisão do edital; **DANO:** • Redução da concorrência; • Aumento de preços; • Risco jurídico – Impugnações, recursos administrativos ou até anulação do edital/processo licitatório; • Atraso no processo de compras – Necessidade de republicação do edital ou reabertura da licitação.
AVALIAÇÃO DO RISCO
PROBABILIDADE: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta **IMPACTO:** ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
TRATAMENTO DO RISCO
AÇÕES PREVENTIVAS: Revisão jurídica e normativa com a conferência se todas as cláusulas estão de acordo com a Lei de Licitações, regulamentos do PNAE e normas internas da instituição. **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:** • Revisar e retificar o edital antes da publicação ou suspender o processo para ajustes • Abrir prazo para impugnações ou recomendações legais • Republicar o edital se necessário para garantir ampla concorrência e conformidade legal
RESPONSÁVEL(IS): SAD - Pregoeiro e equipe de apoio.

RISCO 07
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
FASE: ( ) Planejamento (X) Externa da licitação ( )Execução do Contrato **RISCO:** Impugnações do Edital, pedidos de esclarecimentos, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de projetos, planejamento e/ou orçamento estimativo. **CAUSAS:** • Erros no projeto ou termo de referência (quantidades incorretas, especificações incompletas); • Planejamento inadequado da licitação (cronogramas e etapas mal definidos); • Cláusulas ambíguas ou contraditórias; • Exigências técnicas ou documentais excessivas. **DANO:** • Atrasos no processo licitatório; • Possíveis impugnações ou anulações do edital; • Maior custo administrativo para ajustes; • Atraso no início da disputa e consequentemente, na entrega dos produtos/serviços.
AVALIAÇÃO DO RISCO
PROBABILIDADE: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta **IMPACTO:** (X) Baixo ( ) Médio ( ) Alto
TRATAMENTO DO RISCO
AÇÕES PREVENTIVAS: • Revisão detalhada do termo de referência e projeto; • Revisão técnica e jurídica das cláusulas do edital; • Padronização de exigências técnicas e documentais. **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:** • Analisar e responder prontamente aos pedidos de esclarecimento. • Corrigir erros ou omissões mediante retificação do edital • Reabrir prazo de licitação, se necessário, garantindo transparência e legalidade.
RESPONSÁVEL(IS): Equipe DAE - Seduc e Equipe de apoios SAD

RISCO 08
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
FASE: ( ) Planejamento (X) Externa da licitação ( )Execução do Contrato **RISCO:** Homologação de empresa com habilitação irregular ou inidônea. **CAUSAS:** • Falha na análise documental durante a fase de habilitação;

- Inconsistências ou falsificações em documentos apresentados pelo licitante;
- Falta de consulta a cadastros oficiais de empresas e fornecedores.

DANO:

- Contratação de fornecedor inapto ou irregular;
- Necessidade de revogação ou anulação do certame, gerando atrasos e custos adicionais;
- Risco de prejuízos à Administração e falhas na execução do contrato.

AVALIAÇÃO DO RISCO

PROBABILIDADE: (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
IMPACTO: ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto

TRATAMENTO DO RISCO

AÇÕES PREVENTIVAS:

- Analisar cuidadosamente a documentação enviada pela empresa licitante, nos termos da Lei 14.133/2021 e conforme exigências do edital;
- Realizar ampla pesquisa de mercado para garantir estimativa de preços atualizada e compatível com o mercado;
- Elaborar edital com especificações claras, objetivas e compatíveis com o objeto;
- Estabelecer prazos adequados para recebimento de propostas;
- Divulgar amplamente o certame em meios oficiais e junto a fornecedores potenciais.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

- Reabrir ou republicar o edital com ajustes necessários em prazos, especificações ou valores de referência;
- Considerar hipóteses legais de contratação direta (dispensa ou inexigibilidade) em casos de necessidade urgente;
- Registrar parecer jurídico ou técnico justificando ajustes emergenciais e novas publicações.

RESPONSÁVEL(IS): SAD - Pregoeiro/Equipe de apoio

RISCO 09

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

FASE:
( ) Planejamento
(X) Externa da licitação
( )Execução do Contrato

RISCO:
Homologação de empresa com habilitação de capacidade técnica inexistente/ineficiente.

CAUSAS:

- Falha na análise da documentação técnica apresentada;
- Ausência de verificação prática da experiência e competência da empresa;
- Declarações falsas ou exageradas sobre capacidade técnica;

DANO:

- Contratação de fornecedor incapaz de cumprir as exigências do contrato;
- Atraso na execução dos serviços ou entrega de produtos de baixa qualidade;
- Necessidade de rescisão contratual ou aplicação de penalidades;

• Não atendimento às condições de habilitação exigidas na Lei 14.133/2021.
AVALIAÇÃO DO RISCO
PROBABILIDADE: (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta **IMPACTO:** ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
TRATAMENTO DO RISCO
AÇÕES PREVENTIVAS: • Analisar cuidadosamente a documentação enviada pela empresa licitante, nos termos da Lei 14.133/2021 e conforme exigências do edital; • Elaborar edital objetivo e sem exigências restritivas; • Definir prazos adequados para apresentação das propostas, garantindo tempo hábil aos fornecedores; • Promover ampla divulgação do certame em portais oficiais e canais acessados pelo mercado. **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:** • Reabrir ou republicar o edital, ajustando prazos, valores de referência ou especificações técnicas; • Considerar, em caso de urgência e previsão legal, a contratação direta (dispensa ou inexigibilidade); • Replanejar cronogramas internos para mitigar os impactos de atraso na contratação; • Emitir parecer técnico ou jurídico para fundamentar ajustes emergenciais e garantir segurança ao processo
RESPONSÁVEL(IS): SAD - Pregoeiro/Equipe de apoio

RISCO 10
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
FASE: ( ) Planejamento ( ) Externa da licitação (X)Execução do Contrato **RISCO:** Perda de prazo para renovação de contrato. **CAUSAS:** • Ausência de acompanhamento dos prazos contratuais; • Falha na comunicação entre a secretaria e o setor de contratos; • Insuficiência de recursos orçamentários no momento da renovação; • Dificuldade em comprovar a vantajosidade na renovação; • Atraso na tramitação do processo administrativo de renovação. **DANO:** • Interrupção de fornecimento; • Risco de prejuízo à qualidade do cardápio dos escolares.
AVALIAÇÃO DO RISCO
PROBABILIDADE: (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta **IMPACTO:** ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto

TRATAMENTO DO RISCO
AÇÕES PREVENTIVAS: • Monitorar os prazos contratuais e de vencimento da assinatura; • Antecipar a abertura do processo de renovação, garantindo reserva orçamentária adequada; • Acompanhamento do fiscal. **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:** • Solicitar anuência para renovação junto ao fornecedor em tempo hábil para evitar interrupção de fornecimento; • Priorizar tramitação em tempo hábil do processo administrativo de renovação; • Avaliar necessidade de contratação emergencial via dispensa ou inexigibilidade em caso de atraso crítico; • Documentar ocorrências e decisões para respaldo jurídico e administrativo, no caso de descumprimento contratual pela empresa.
RESPONSÁVEL(IS): SEDUC - Departamento de Alimentação Escolar.

RISCO 11
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
FASE: ( ) Planejamento ( ) Externa da licitação (X)Execução do Contrato **RISCO:** Perda do prazo para renovação do contrato. **CAUSAS:** • Ausência de controle pelo fiscal de prazos contratuais; • Acúmulo de processos administrativos, ocasionando atrasos; • Falta de planejamento orçamentário prévio para a renovação. **DANO:** • Interrupção de fornecimento; • Necessidade de iniciar novo processo licitatório, com atraso no cronograma; • Prejuízo à qualidade nutricional do cardápio oferecido aos escolares com descumprimento das diretrizes do PNAE.
AVALIAÇÃO DO RISCO
PROBABILIDADE: (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta **IMPACTO:** ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
TRATAMENTO DO RISCO
AÇÕES PREVENTIVAS: • Definir o fiscal efetivo para o acompanhamento e controle da vigência do contrato; • Iniciar o processo de renovação com antecedência mínima de 90 dias; • Garantir reserva orçamentária prevista para a renovação do contrato; **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:** • Avaliar contratação emergencial por dispensa, nos termos legais, em caso de interrupção iminente;

• Registrar e formalizar justificativa administrativa para eventuais atrasos, garantindo respaldo jurídico;
RESPONSÁVEL(IS): SEDUC - Departamento de Alimentação Escolar.

RISCO 12
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
FASE: ( ) Planejamento ( ) Externa da licitação (X)Execução do Contrato **RISCO:** Falha na execução do contrato, atraso nas entregas de produtos. **CAUSAS:** • Problemas logísticos do fornecedor (frota insuficiente, greves, estradas em más condições). • Falta de planejamento ou capacidade operacional da empresa contratada. • Ruptura de estoque no fornecedor. • Excesso de exigências sem adequada avaliação da capacidade da empresa. • Problemas financeiros do fornecedor. • Situações imprevistas (chuvas intensas, paralisações de transporte, feriados prolongados). **DANO:** • Risco de estoque insuficiente para substituição dos equipamentos e móveis de apoio. • Necessidade de replanejamento do cardápio.
AVALIAÇÃO DO RISCO
PROBABILIDADE: (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta **IMPACTO:** ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
TRATAMENTO DO RISCO
AÇÕES PREVENTIVAS: • Analisar a capacidade técnica e logística dos fornecedores na habilitação. • Incluir cláusulas contratuais de penalidades por atraso. • Manter comunicação ativa com fornecedores. **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:** • Aplicação de sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021. • Adotar medidas internas de reorganização do cronograma de projetos até a normalização do fornecimento; • Formalizar ocorrência e aplicar penalidades contratuais, se necessário, para resguardar a Administração.
RESPONSÁVEL(IS): SEDUC - Departamento de Alimentação Escolar.

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DO RISCO

_____

Dulcelena Rezende Santos
CPF: 153.315.498 -88
Cargo: Nutricionista
Matrícula: 10.787

Vinhedo, SP, 23 de junho de 2026.

PROBABILIDADE DE OCORRER O RISCO		
BAIXA: O histórico conhecido indica baixa frequência de ocorrência. Trata-se de um evento raro, casual e inesperado, embora existam registros esporádicos de sua manifestação.	**MÉDIA:** Há ocorrência com frequência moderada ou indícios razoáveis de que possa se concretizar no horizonte analisado. É um evento possível, com frequência reduzida.	**ALTA:** O risco ocorre com elevada frequência ou existem fortes indícios de que se materializará no horizonte analisado. É um evento recorrente, com histórico amplamente documentado.
IMPACTO QUE O RISCO CAUSARÁ AO PROCESSO/CONTRATO		
BAIXO: Causa impacto pontual no valor, prazo ou qualidade da execução contratual, sem comprometer de forma relevante os objetivos principais. Permite o alcance da maior parte dos resultados previstos. Impacto mínimo.	**MÉDIO:** Afeta de maneira significativa, mas não irreversível, o cumprimento dos objetivos do contrato. Há impacto moderado, com possibilidade de mitigação ou recuperação parcial dos danos.	**ALTO:** Compromete substancialmente o cumprimento dos objetivos do contrato, afetando severamente valor, prazo ou qualidade da execução. Impacto crítico, com baixa probabilidade de recuperação dos resultados.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP):
( ) Sim
(x) Não

1. Objeto

Aquisição de **balcão térmico e carrinho de serviço** destinados às cozinhas das Unidades Escolares da rede municipal de ensino, visando atender às necessidades operacionais das unidades, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, contemplando exclusivamente os itens não são abrangidos pelo contrato de prestação de serviços terceirizados de alimentação escolar.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição/Especificação	CatMat	Unid	Quant
1	**Balcão de distribuição térmico móvel.** Estruturado em aço carbono com revestimento em aço inoxidável 18.8, destinado à distribuição de refeições. O equipamento deverá possuir: 06 (seis) cubas gastronômicas térmicas em inox com capacidade de **6 litros cada,** corrediça para deslizamento de bandejas instalada em **ambos os lados** do balcão, prateleira superior em aço inoxidável, posicionada sobre as cubas, para apoio de utensílios e demais materiais durante a distribuição, estrutura tubular reforçada, 04 (quatro) rodízios reforçados, sendo **02 (dois) fixos e 02 (dois) giratórios com freio**, fixados em suportes de aço inoxidável, permitindo fácil deslocamento e estabilidade durante o uso. Banho-maria(caixa térmica) confeccionado em aço inoxidável 18.8, com aquecimento por meio de resistência de imersão blindada, também em aço inoxidável, comandada por termostato e lâmpada-piloto, dotado de dreno de fácil acesso ao operador com condutos de saída. O sistema de aquecimento deverá operar em **220 V**, Potência de **2.500 W**, e ser capaz de manter a temperatura dos alimentos na faixa de **30 °C a 120 °C**, por meio de controle de temperatura. O equipamento deverá ser fabricado com materiais resistentes à corrosão, de fácil higienização e adequados ao uso em serviços de alimentação, atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes. Deverá estar acompanhado de manual de instrução, relação de estabelecimentos que forneçam assistência técnica. Garantia de 12 meses a partir da emissão da nota fiscal.	**26.6.33**	unid.	15
3	**Carrinho de serviço em aço inox, com três prateleiras.** Deve incluir forro para as prateleiras e proteção acima das rodas de 10cm. Capacidade máxima com rodas de aprox. 272 kg por prateleira, com objetos distribuídos			

	uniformemente. Dimensões Montado de aprox.: 45 cm de largura x 86 cm de profundidade x 87cm de altura. O carrinho deve vir desmontado. Ser de fácil montagem e sem necessidade de ferramentas.	**26.99.119**	unid.	**44**

COTA RESERVADA 25%

Item	Descrição/Especificação	CatMat	Unid	Quant
2	**Balcão de distribuição térmico móvel.** Estruturado em aço carbono com revestimento em aço inoxidável 18.8, destinado à distribuição de refeições. O equipamento deverá possuir: 06 (seis) cubas gastronômicas térmicas em inox com capacidade de **6 litros cada,** corrediça para deslizamento de bandejas instalada em **ambos os lados** do balcão, prateleira superior em aço inoxidável, posicionada sobre as cubas, para apoio de utensílios e demais materiais durante a distribuição, estrutura tubular reforçada, 04 (quatro) rodízios reforçados, sendo **02 (dois) fixos e 02 (dois) giratórios com freio**, fixados em suportes de aço inoxidável, permitindo fácil deslocamento e estabilidade durante o uso. Banho-maria(caixa térmica) confeccionado em aço inoxidável 18.8, com aquecimento por meio de resistência de imersão blindada, também em aço inoxidável, comandada por termostato e lâmpada-piloto, dotado de dreno de fácil acesso ao operador com condutos de saída. O sistema de aquecimento deverá operar em **220 V**, Potência de **2.500 W**, e ser capaz de manter a temperatura dos alimentos na faixa de **30 °C a 120 °C**, por meio de controle de temperatura. O equipamento deverá ser fabricado com materiais resistentes à corrosão, de fácil higienização e adequados ao uso em serviços de alimentação, atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes. Deverá estar acompanhado de manual de instrução, relação de estabelecimentos que forneçam assistência técnica. Garantia de 12 meses a partir da emissão da nota fiscal.	**26.6.33**	unid.	4
4	**Carrinho de serviço em aço inox, com três prateleiras.** Deve incluir forro para as prateleiras e proteção acima das rodas de 10cm. Capacidade máxima com rodas de aprox. 272 kg por prateleira, com objetos distribuídos uniformemente. Dimensões Montado de aprox.: 45 cm de largura x 86 cm de profundidade x 87cm de altura. O carrinho deve vir desmontado. Ser de fácil montagem e sem necessidade de ferramentas.	**26.99.119**	unid.	**14**
2. Justificativa				
A presente demanda tem por objeto a aquisição de **balcões térmicos e carrinhos de serviço** destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino, visando garantir melhores condições para a produção, o transporte				

interno e a distribuição das refeições oferecidas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Estes equipamentos não são abrangidos pelo contrato de prestação de serviço terceirizado de alimentação escolar.

Os **balcões térmicos** são equipamentos para a manutenção da temperatura adequada dos alimentos durante a distribuição, contribuindo para a preservação da qualidade sensorial, nutricional e microbiológica das preparações, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Os **carrinhos de serviço** são necessários para o transporte seguro e eficiente de utensílios, refeições e demais materiais entre as áreas de preparo, porcionamento e distribuição, reduzindo o esforço físico dos manipuladores de alimentos, otimizando o fluxo de trabalho e minimizando os riscos de acidentes, contaminação e desperdícios durante as operações.

A aquisição desses equipamentos justifica-se pela necessidade de atender as unidades escolares que não dispõem desses itens, além de assegurar o cumprimento das exigências higiênico-sanitárias vigentes, a disponibilização dos balcões térmicos e carrinhos de serviço promove maior organização e eficiência na distribuição das refeições, melhora as condições ergonômicas de trabalho das equipes de cozinha, reduz perdas de alimentos e proporciona maior segurança e conforto aos estudantes durante o atendimento.

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos é essencial para garantir a continuidade e a qualidade da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, assegurando que as refeições sejam distribuídas em condições adequadas de higiene, temperatura e segurança, contribuindo para a promoção da saúde dos estudantes e para a adequada prestação do serviço público de alimentação escolar.

3. Descrição da Solução

- Consiste na aquisição de **balcões térmicos e carrinhos de serviço**, por meio de contratação de empresa especializada no fornecimento desses bens, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. Os requisitos necessários ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, bem como as obrigações e responsabilidades da contratada e as demais especificidades da contratação, serão detalhados no respectivo Termo de Referência.

- As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado do Departamento de Alimentação Escolar, localizado na Rua Octávio Pinhata, nº 156, Nova Vinhedo, Vinhedo/SP, no período das 7h às 16h, conforme programação encaminhada pelo Departamento de Alimentação Escolar. Os pedidos serão formalizados por e-mail, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

- Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de envio do pedido, atendendo integralmente às especificações técnicas, requisitos de qualidade e demais condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

- Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de seu recebimento definitivo. Durante esse período, os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento deverão ser substituídos por novos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas à substituição, transporte e demais custos necessários ao cumprimento da garantia.

4. Prazo de Entrega/Execução do Objeto e/ou Serviço

- As Autorizações de Fornecimento serão encaminhadas à contratada por meio eletrônico (e-mail), e os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados da data de seu recebimento.

- As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado do Departamento de Alimentação Escolar, localizado na Rua Octávio Pinhata, nº 156, Nova Vinhedo, Vinhedo/SP, no horário das 7h às 16h, em dias úteis, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- O objeto será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

- **a)** provisoriamente, no ato da entrega, para verificação das quantidades, da integridade dos equipamentos e da conformidade aparente com as especificações constantes da Autorização de Fornecimento;

- **b)** definitivamente, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como da inexistência de vícios aparentes ou defeitos de fabricação.

- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos equipamentos fornecidos, nem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, observados os prazos legais e contratuais.

- No caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento deverão ser substituídos por novos, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados da notificação da contratada, sem qualquer ônus para a Administração, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas decorrentes da substituição, transporte, retirada, instalação e demais custos necessários ao cumprimento da garantia.

- A contratação produzirá efeitos a partir da assinatura do instrumento contratual ou do documento equivalente, observando-se o prazo de vigência e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

5. Local de Entrega do Objeto ou da Prestação de Serviços

- Almoxarifado do Departamento de Alimentação Escolar: Endereço: Rua Octávio Pinhata, 156 – Nova Vinhedo – Vinhedo/SP.

6. Requisitos da Contratação

No ato da licitação, a licitante deverá apresentar:

1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, em nome da licitante, que comprove o fornecimento de itens compatíveis com o objeto.
2. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A(s) licitante(s) deverão encaminhar, juntamente com a Proposta, obedecendo os parâmetros estabelecidos pelo sistema de licitação, a documentação técnica abaixo relacionada: - Catálogo, ficha técnica ou documento emitido pelo fabricante que demonstre claramente o produto ofertado e suas especificações, para todos os itens.
3. Tradução juramentada de qualquer documento que for exarado em idioma estrangeiro.
4. A análise será realizada pela equipe técnica de nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar. A análise servirá para adjudicar o objeto ao licitante vencedor. Se a documentação for rejeitada na avaliação, a(s) licitante(s) será(ão) desclassificada(s).

7. Execução do Objeto

7.1 - Forma de fornecimento:

7.1.1 - As entregas serão centralizadas no Almoxarifado do Departamento de Alimentação Escolar, sito à Rua Octávio Pinhata, 156 – Nova Vinhedo – Vinhedo/SP.

7.1.2 - Os atestados de recebimento serão emitidos, mediante atendimento a todas as determinações deste Edital e seus anexos.

7.1.3 - Correrão por conta da licitante vencedora as despesas de embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, etc., decorrentes dos fornecimentos do objeto da presente licitação e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da PREFEITURA.

7.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica:

7.2.1 - Os bens devem possuir garantia, contra defeitos de fabricação e transporte de, no mínimo, 12 meses contados a partir do recebimento definitivo, com entrega do **termo de garantia**, manual de instruções e, quando aplicável, manual de instalação e uso.

7.2.2 - A garantia deverá assegurar o **pleno funcionamento dos equipamentos**, sem custos adicionais ao Contratante, incluindo **manutenção corretiva**, realizada diretamente pela contratada ou por assistência técnica autorizada. A manutenção corretiva compreende **diagnóstico, reparos, ajustes e substituição de peças** necessárias.

7.2.3 - Peças com vícios ou defeitos durante o período de garantia deverão ser substituídas por peças **novas, originais e de primeiro uso**, com qualidade igual ou superior às de fabricação.

7.2.4 - Após notificação, a contratada deverá realizar reparo ou substituição do equipamento em até **15 dias úteis**, prorrogáveis uma única vez por igual período mediante justificativa. Em caso de prorrogação, deverá ser fornecido **equipamento provisório equivalente** para garantir a continuidade das atividades.

7.2.5 - Todos os custos de **transporte dos equipamentos** durante o período de garantia serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

8. Gestão do Contrato: Gestor e Fiscal do Contrato/Ata

Gestor (a) do contrato/ata (Secretaria de Educação):
Nome: Rogério Levy Machado
Cargo: Secretário Municipal de Educação
CPF 112.785.298-10
Matrícula 11193
Fiscal (a) do contrato/ata (Secretaria de Educação):
Nome: Handressa Regina Terra
Cargo: Chefia de Alimentação Escolar
CPF 294.655.738-33
Matrícula 4316

A execução do objeto será fiscalizada e acompanhada desde o recebimento dos itens, se estão de acordo com a marca da proposta comercial da licitante vencedora para cada item e se atendem a todas as exigências descritas acima no ponto 7. EXECUÇÃO DO OBJETO, assim como as quantidades solicitadas pelo Departamento de Alimentação Escolar, a qual será documentada através de atestados de recebimento.

9. Critério de Medição e Pagamento
O pagamento será efetuado, no prazo de 30 dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, após conferência e certificação da mesma pelo Departamento de Alimentação Escolar.

10. Dotação Orçamentária	
Número:	**729**
Descrição:	EMENDA 2023.278.52303 - DEPUTADO ESTADUAL LUCAS BOVE - EDUCAÇÃO - MATERIAL PERMANENTE - INVESTIMENTO
Exercício:	**2026**

11. Estimativa do Valor da Contratação
A estimativa do valor deste Registro de Preços é de **R$xxxx** em conformidade com as memórias de cálculo e pesquisa de preços, que seguem em anexo e fazem parte do presente termo de referência. Certifico que a pesquisa de preços realizada por este servidor cumpre com os requisitos estampados no art.23 da lei 14.133/2021. _____ **Maria Helena Marchette Fabri** CPF: 059.196.198-99 Matrícula: 3344

Declaração de adequação orçamentária e financeira
Por todo exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira do presente Pedido de Alteração Contratual com o LOA e a compatibilidade com PPA e a LDO, nos termos do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal e solicito ao Sr. Prefeito Municipal a autorização para a realização de Alteração Contratual, nos termos da Lei de Regência.

Vinhedo, 24 de Julho de 2026

_____
Rogério Levy Machado
Secretário Municipal de Educação
Gestor do contrato

**O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS APÓS O ENCERRAMENTO DO CERTAME EM OBSERVÂNCIA AO ART. 18 § 1º, INCISO VI E ART. 24 DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

A DEPENDER DO MERCADO, A PUBLICAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO OCASIONA O CHAMADO EFEITO ÂNCORA, ELEVANDO PREÇOS DAS PROPOSTAS AO MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO VALOR DE REFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, NESSAS SITUAÇÕES, A CONSAGRAÇÃO DE PRINCÍPIOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (INTERESSE PÚBLICO E EFICIÊNCIA, SOBRETUDO) RECOMENDAM QUE O PREÇO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO SEJA MANTIDO SOB SIGILO ATÉ O FIM DA DISPUTA NO CERTAME.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7722/2026
OBJETO: Aquisição de balcão térmico e carrinho térmico de serviço destinado às cozinhas das Unidades Escolares da rede Municipal de Ensino

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:
1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Vinhedo, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);
8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Vinhedo, _____de _____ de 2026

_____
Representante Legal

ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7722/2026
OBJETO: Aquisição de balcão térmico e carrinho térmico de serviço destinado às cozinhas das Unidades Escolares da rede Municipal de Ensino.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados dos seus originais, exceto aqueles extraídos da INTERNET, responsabilizando-nos pela veracidade da documentação apresentada.

Vinhedo, _____de _____ de 2026

_____
Representante Legal

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7722/2026
OBJETO: Aquisição de balcão térmico e carrinho térmico de serviço destinado às cozinhas das Unidades Escolares da rede Municipal de Ensino

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Vinhedo/SP.

Vinhedo, _____de _____ de 2026

_____
Representante Legal

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90**/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7722/2026
OBJETO: Aquisição de balcão térmico e carrinho térmico de serviço destinado às cozinhas das Unidades Escolares da rede Municipal de Ensino.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA VINHEDO

DECLARAÇÃO

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ sediada _____, declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Vinhedo, _____de _____ de 2026

_____
Representante Legal

ANEXO VII – MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7722/2026
OBJETO: Aquisição de balcão térmico e carrinho térmico de serviço destinado às cozinhas das Unidades Escolares da rede Municipal de Ensino

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
CEP:	**Telefone: ( )**
E-mail:	**CNPJ nº:**
Dados bancários para elaboração de contrato: **Banco:** _____ **Agência:**_____ **Conta Corrente:** _____ **Titular: :** _____**Cidade da Agência Bancária:** _____	

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do proponente neste procedimento.

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	15	un	**Balcão de distribuição térmico móvel.** Estruturado em aço carbono com revestimento em aço inoxidável 18.8, destinado à distribuição de refeições. O equipamento deverá possuir: 06 (seis) cubas gastronômicas térmicas em inox com capacidade de **6 litros cada,** corrediça para deslizamento de bandejas instalada em **ambos os lados** do balcão, prateleira superior em aço inoxidável, posicionada sobre as cubas, para apoio de utensílios e demais materiais durante a distribuição, estrutura tubular reforçada, 04 (quatro) rodízios reforçados, sendo **02 (dois) fixos e 02 (dois) giratórios com freio**, fixados em suportes de aço inoxidável, permitindo fácil deslocamento e estabilidade durante o uso. Banho-maria(caixa térmica) confeccionado em aço inoxidável 18.8, com aquecimento por meio de resistência de imersão blindada, também em aço inoxidável, comandada por termostato e lâmpada-piloto, dotado de dreno de fácil acesso ao operador com condutos de saída.			

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			O sistema de aquecimento deverá operar em **220 V**, Potência de **2.500 W**, e ser capaz de manter a temperatura dos alimentos na faixa de **30 °C a 120 °C**, por meio de controle de temperatura. O equipamento deverá ser fabricado com materiais resistentes à corrosão, de fácil higienização e adequados ao uso em serviços de alimentação, atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes. Deverá estar acompanhado de manual de instrução, relação de estabelecimentos que forneçam assistência técnica. Garantia de 12 meses a partir da emissão da nota fiscal.			
03	44	un	**Carrinho de serviço em aço inox, com três prateleiras.** Deve incluir forro para as prateleiras e proteção acima das rodas de 10cm. Capacidade máxima com rodas de aprox. 272 kg por prateleira, com objetos distribuídos uniformemente. Dimensões Montado de aprox.: 45 cm de largura x 86 cm de profundidade x 87cm de altura. O carrinho deve vir desmontado. Ser de fácil montagem e sem necessidade de ferramentas.			

COTA RESERVADA – 25%

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	4	un	**Balcão de distribuição térmico móvel.** Estruturado em aço carbono com revestimento em aço inoxidável 18.8, destinado à distribuição de refeições. O equipamento deverá possuir: 06 (seis) cubas gastronômicas térmicas em inox com capacidade de **6 litros cada,** corrediça para deslizamento de bandejas instalada em **ambos os lados** do balcão, prateleira superior em aço inoxidável, posicionada sobre as cubas, para apoio de utensílios e demais materiais durante a distribuição, estrutura tubular reforçada, 04 (quatro) rodízios reforçados, sendo **02 (dois) fixos e 02 (dois) giratórios com freio**, fixados em suportes de aço inoxidável, permitindo fácil deslocamento e estabilidade durante o uso. Banho-maria(caixa térmica) confeccionado em aço inoxidável 18.8, com aquecimento por meio			

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			de resistência de imersão blindada, também em aço inoxidável, comandada por termostato e lâmpada-piloto, dotado de dreno de fácil acesso ao operador com condutos de saída. O sistema de aquecimento deverá operar em **220 V**, Potência de **2.500 W**, e ser capaz de manter a temperatura dos alimentos na faixa de **30 °C a 120 °C**, por meio de controle de temperatura. O equipamento deverá ser fabricado com materiais resistentes à corrosão, de fácil higienização e adequados ao uso em serviços de alimentação, atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes. Deverá estar acompanhado de manual de instrução, relação de estabelecimentos que forneçam assistência técnica. Garantia de 12 meses a partir da emissão da nota fiscal.			
04	14	un	**Carrinho de serviço em aço inox, com três prateleiras.** Deve incluir forro para as prateleiras e proteção acima das rodas de 10cm. Capacidade máxima com rodas de aprox. 272 kg por prateleira, com objetos distribuídos uniformemente. Dimensões Montado de aprox.: 45 cm de largura x 86 cm de profundidade x 87cm de altura. O carrinho deve vir desmontado. Ser de fácil montagem e sem necessidade de ferramentas.			

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 90/2026

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, embalagens, tributos, transportes, cargas, encargos sociais, materiais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, despesas administrativas, seguros, fretes, lucros e todas as demais despesas diretas ou indiretas que forem necessárias, decorrentes dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

Vinhedo/SP, _____ de _____ de 2026.

_____
(Assinatura)
(Nome do representante legal)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO
CNPJ Nº: 46.446.696/0001-85
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALCÃO TÉRMICO E CARRINHO TÉRMICO DE SERVIÇO DESTINADO ÀS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
VALOR (R$): XXXX,XX (XXXX).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro.
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todosos seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foicontemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vinhedo/SP, em XX de XXXX de 2026.

RESPONSÁVEL:
Nome: **Dario Pacheco de Morais**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

E-mail: pacheco.dario@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura:_____

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO
CONTRATADA:
CONTRATO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
SECRETARIA REQUISITANTE:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vinhedo/SP, em XX de XX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE e ORDENADOR DE DESPESAS
Nome e Cargo: **Dario Pacheco de Morais** – Prefeito Municipal
CPF: 600.060.568-49
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME e ASSINATURA DO AJUSTE
Nome e Cargo: **Dario Pacheco de Morais** – Prefeito Municipal
CPF: 600.060.568-49
Assinatura: _____

CONTRATADA
Nome e cargo:
CPF:

E-mail institucional:
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO
Nome e Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal Contratual
Nome e Cargo:
CPF:
Assinatura:
_____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Pregoeiro
Nome e Cargo:
CPF:
Assinatura:
_____

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.446.696/0001-85, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DARIO PACHECO DE MORAIS**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 3743006-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 600.060.568-49, com domicilio funcional na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, no município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13280-091, doravante designado **PREFEITURA**, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa **PREFEITURA**, e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado a empresa _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, Estado de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada por seu _____, Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante **Processo Administrativo nº 7722/2026** e ato licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026**, homologado em ____ de _____ de 2026 pelo Sr. Prefeito Municipal, têm entre si certo e avençado, as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente contratação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE BALCÃO TÉRMICO E CARRINHO TÉRMICO DE SERVIÇO DESTINADO ÀS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO PARA INÍCIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

2.1 A execução do contrato, bem como a prestação de serviço deverá ocorrer conforme expresso no Termo de Referência (Anexo II).

2.2 Deverão ser prestados de acordo com as especificações, quantidades e unidades constantes no quadro de especificações;

2.3 A empresa deverá atentar para a qualidade do serviço prestado, material utilizado para perfeita execução do objeto, bem como o fiel atendimento aos requisitos constantes neste Termo de Referência (anexo I), pois somente serão aceitos o(s) objeto(s) dentro dos parâmetros solicitados, que atendam aos padrões exigidos, e que forem entregues dentro do prazo estabelecido.

2.4 Fica assegurado à **PREFEITURA** o direito de rejeitar, no todo ou em partes, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas no edital de pregão nº 06/2026 e seus anexos sem o prejuízo das penalidades cabíveis, ficando a contratada obrigada a reposição e/ou refazimento dos serviços irregulares ou em desconformidade no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme apontado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para a **PREFEITURA**.

2.5 O recebimento do(s) serviço(s) se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contados após o recebimento provisório

2.6 A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

2.7 Serão de responsabilidade da contratada todos os serviços correlatos essenciais para a execução do objeto desta presente licitação.

2.8 O serviço recusado será considerado como não prestado e os custos de reparação, e, ou, refazimento, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante;

2.9 Caso a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de execução, sujeitando-se as penalidades previstas em lei;

2.10 Não será possível o recebimento do objeto prestado que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal;

2.11 A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço;

2.12 Ocorrendo qualquer problema, a contratada deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA**.

2.13 Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, tais como, materiais, mão de obra, embalagens, transportes, seguros, cargas, descargas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, hospedagem, alimentação, fretes, diárias, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas decorrentes dos fornecimentos do objeto do presente, não se responsabilizando a **PREFEITURA** sob nenhuma delas.

2.14 O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do(s) objeto(s) entregue(s) com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), e similaridade;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) serviço(s) e consequente aceitação pelo Setor Competente. A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela Secretaria requisitante não implicam sua aceitação definitiva, que será efetivada apenas após a atestação da nota fiscal correspondente. A empresa vencedora do certame obriga-se a entregar o(s) serviço(s) de acordo estritamente com as especificações do Termo de Referência (Anexo I), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado na sua execução não estar em conformidade com as especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Cumprir o prazo fixado para realização dos pagamentos.

3.2. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** aos locais necessários para realização do objeto do presente.

3.3. Comunicar a **CONTRATAD**A sobre qualquer irregularidade, imperfeições, falhas na execução da prestação de serviços.

3.4. Receber os serviços entregues pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

3.5. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

3.6. Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto contratado**;**

3.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Realizar as entregas e prestar os serviços do presente, nas condições previstas no edital de pregão nº XX/2026 e em seus anexos, de acordo com sua proposta de preços.

4.2. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

4.3. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

4.4. Responsabilizar-se pelas operações de transportes, cargas, descargas e demais necessárias.

4.5. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

4.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

4.7. Seguir todos os elementos descritos no Termo de Referência (ANEXO II);

4.8. Ser responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e todos os demais que forem constantes das demais disposições legais, referentes aos seus empregados, não havendo vínculo empregatício entre seus empregados e a **PREFEITURA**.

4.8.1 A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à **PREFEITURA**, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, autorizando a **PREFEITURA** a descontar dos pagamentos a serem realizados os valores referentes aos tributos legais, que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto do presente.

4.9 Pagar todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre o objeto do presente, i.e., impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais ou municipais e demais necessárias para a plena e total execução deste instrumento contratual.

4.10 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causado direto e indiretamente à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da **PREFEITURA**.

4.11 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

4.12 No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado à terceiros.

4.13 Todos os tributos incidentes sobre a execução do serviço, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

4.14 A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do equipamento ora ajustados.

4.15 A CONTRATADA ao longo de toda a execução do contrato deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

4.16 Os itens deverão possuir garantia de 12 (doze) meses a partir da emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os preços para a realização dos serviços objeto deste contrato são os apresentados na Proposta da **CONTRATADA**, a saber:

UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5.1.1 O valor resultante da aplicação dos preços unitários às quantidades executadas constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração para realização dos serviços objeto do presente contrato;

5.1.2 Os preços unitários, totais e globais incluem, além dos lucros, todas as despesas e custos, como por exemplo, materiais, mão de obra operacional e técnica, treinamentos, manutenções, instalações, equipamentos, embalagens, transportes, seguros, cargas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, saúde, hospedagens, segurança pessoal, alimentação, fretes, diárias, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços objeto do presente contrato, não se responsabilizando a **PREFEITURA** sob nenhuma delas.

5.2 O valor total do objeto deste contrato será de **R$** _____ (escrever valor total, por extenso).

5.3 Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a **dotação orçamentária nº** _____, **ficha** ____/2024**, fonte** ___, no presente exercício. Caso seja necessário, nova dotação orçamentária será feita no exercício financeiro seguinte.

5.4 A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a **CONTRATADA** no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), após conferência e certificação das Notas Fiscais realizada pelas Secretarias Requisitantes, mediante deposito bancário na conta informada abaixo:

- Banco _____ (___), Agência _____, conta corrente nº _____.

5.5 Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.5.1 Havendo erro na NF-e ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF-e será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF-e.

5.5.2 A CONTRATADA deverá enviar o arquivo da nota fiscal eletrônica em formato XML para o endereço eletrônico, nfefornecedor@vinhedo.sp.gov.br, indicando, necessariamente, no campo "Assunto": XXXXXX (variável) = correspondente ao número da nota fiscal com 06 dígitos; NNN (variável) = correspondente às iniciais dos três primeiros nomes do fornecedor e XMLNFE (fixo), no formato XXXXXXNNNMLNFE.

5.5.3 O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NF-e ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários à identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número do contrato, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.

5.5.4 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.5.5 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta **PREFEITURA**.

5.5.6 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta **PREFEITURA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.5.7 Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.7 Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais.

5.8 Em caso de atraso do pagamento, por parte da **PREFEITURA**, em favor da **CONTRATADA**, esta terá direito ao pagamento acrescido da variação do IPCA/IBGE, desde a data prevista para o pagamento da parcela até a data do efetivo pagamento, consoante o disposto no artigo 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, desde que requerido pela interessada.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1 Os preços dos serviços poderão ser reajustados anualmente, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.192/01, se o caso.

6.2 Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, de acordo com a variação oficial de preços, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual), a qual deverá ser protocolada no **Serviço de Atendimento ao Cidadão** - **Seção de Protocolo Geral da PREFEITURA**, localizado na **Rua Monteiro de Barros, nº 17**, esquina com a Rua Jundiaí, **Centro, no município de Vinhedo/SP**, das 11h00min às 16h00min. (expediente bancário do município),aos cuidados do Setor de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal de Vinhedo.

6.3 A periodicidade anual para cálculo do reajuste será contada conforme determina a Lei de Licitações, e terá como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).
6.4 Considera-se como data-base a data do orçamento estimado da realizado pela Administração para a licitação, qual seja, 11 de agosto de 2026.
6.5 Em caso de solicitação de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a Administração deverá se manifestar no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do pedido devidamente instruído.

CLAÚSULA SÉTIMA: PRAZOS CONTRATUAIS

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, se houver necessidade, nos termos da legislação vigente;
7.2 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará a CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização;
7.3 Durante a vigência, mediante termo de aditamento, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades ajustadas no ANEXO I do instrumento convocatório, mantidas as condições comerciais pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA: DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

8.1. Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a sua rescisão;

8.2 - Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;
b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Instrumento Contratual, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

8.3. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Contrato;
Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;
8.4. - Fica a CONTRATADA assegurada de acordo com o disposto no art. 137, § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA NONA: EXTINÇÃO E SANÇÕES

9.1 A recusa da empresa vencedora em assinar o Instrumento Contratual sujeita à penalidade de multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no § 5º do artigo 89 da Lei nº 14.133/21;

9.2 O(s) adjudicatário(s) que se recusar(em) a entregar toda documentação exigida neste edital e seus anexos, bem como, se recusar a entregar o(s) item(s) do(s) qual(is) sagrou-se vencedor ou entregar o(s) item(ns) fora das especificações constantes deste edital e seus anexos, se recusar a assinar o contrato, desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, expressamente ou tacitamente, estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vinhedo pelo prazo de até 03 (três) anos;

b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado

9.3 Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

9.4 Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

9.5 Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento;

9.6 O atraso na entrega do objeto sujeitará a compromissária multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso;

9.7 O descumprimento do prazo definido de 24 (vinte e quatro) horas para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

9.8 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

9.9 Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

9.10 As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

9.11 O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a CONTRATANTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

9.12 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato, a qual deverá obrigatoriamente, ser protocolada no **Serviço de Atendimento ao Cidadão** - **Seção de Protocolo Geral da PREFEITURA**, localizado na **Rua Monteiro de Barros, nº 17**, esquina com a Rua Jundiaí, **Centro, no município de Vinhedo/SP**, das 11h00min às 16h00min. (expediente bancário do município),aos cuidados do Setor de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal de Vinhedo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação e Termo de Referência;

10.2 Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 341/2023.

10.3 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo (SP), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos. **NADA MAIS**.

Vinhedo/SP, em __ de_____ de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS

Prefeito Municipal

RESPONSÁVEL

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

RG nº _____ RG Nº _____